



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1827, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DA PORTARIA
JUCERJA Nº 1739, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2020.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI-220011/000323/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria JUCERJA Nº 1739, de 05 de fevereiro de 2020, passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Grupo de Trabalho LGPD instituído por esta Portaria terá a seguinte composição:

- Felipe Vieira Goloni – Superintendente de Informática*
- Rodrigo Intrieri Diniz Borges – Respondendo pelas atividades de Ouvidoria*
- Tiago de Carvalho Santos – Assessor da Superintendência de Controle Interno*
- William Lima Rocha – Procurador Adjunto*
- Bernardo Feijó Berwanger – Secretário Geral”*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9